



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte
e Nordeste de Estudos e Pesquisas
sobre Mulher e Relações de Gênero

A TITULAÇÃO DE IMÓVEIS DE REFORMA AGRÁRIA NA PERSPECTIVA DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAL

Natércia Ventura **Bambirra**; Teresa Kleba **Lisboa**

Universidade Federal de Santa Catarina, natercianvb@hotmail.com; tkleba@gmail.com

Resumo

Nosso objetivo consistiu em identificar a titulação de imóveis de reforma agrária enquanto ferramenta de promoção da igualdade de gênero e raça/etnia para um grupo de mulheres assentadas. Para tanto, empregamos como categorias de análise gênero, raça/etnia e classe em interseccionalidade. A metodologia foi pautada nas abordagens qualitativas para estudo de caso, com realização de pesquisa bibliográfica, grupo focal, observação participante e entrevistas semiestruturadas. O estudo de caso foi realizado no Assentamento Santo Dias, no município de Guapé, sul de Minas Gerais, com algumas assentadas e pré-assentadas do grupo Olhos D'água: Produzindo e Preservando. Ao término da pesquisa, percebemos que a titulação dos lotes em nome das mulheres do grupo, o que há pouco tempo consistia em um grande empasse devido à ausência de regulamentação do art. 189, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que trata da titulação em nome do homem ou da mulher ou de ambos, bem como à inexistência de documentação básica de identidade das mulheres do campo, parece estar superada. Percebemos que tal fato coincide com a publicação da Portaria do INCRA, nº 981/2003 e, mais efetivamente por meio da Instrução Normativa nº 38/2007, que regulamentaram o art. 189, da CF/1988, além da implementação do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, a partir de 1990, levando a crer que se deve a esses eventos. Todavia, o acesso à terra não ensejou outros processos de luta ou instrumentos que propiciem a igualdade de gênero e étnico-racial, tais como políticas públicas de fomento a produção e comercialização.

Palavras-chave: Titulação, Raça/etnia, Gênero.

1. INTRODUÇÃO

Esse trabalho¹ é resultante de uma pesquisa de quase dois anos que ensejou em uma dissertação² de mestrado. Trata-se de um

estudo de caso que se propôs identificar a titulação enquanto ferramenta de promoção da igualdade de gênero e raça/etnia para um grupo de mulheres assentadas.

O local da pesquisa foi o Assentamento Santo Dias, em Guapé/MG, e “as sujeitas” da pesquisa foram as integrantes do grupo de mulheres Olhos D'água: Produzindo e Preservando.

¹ Esse artigo é uma versão atualizada do trabalho “Mulheres Negras, Assentadas de Reforma Agrária no Sul de Minas: titulação e possibilidades de igualdade de gênero e raça/etnia” apresentado no VI Congresso Internacional e Interdisciplinar em Sociais e Humanidades (CONINTER).

² BAMBIRRA, Natércia Ventura. **Significado da posse da terra entre mulheres assentadas de reforma agrária**: questões de gênero, classe, raça/etnia. 2016. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Extensão) –

Universidade Federal de Lavras. Orientadora: Maria de Lourdes Souza Oliveira.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

A demanda para o estudo surgiu em um grupo focal³ que contou com a participação de três integrantes do grupo de pesquisa e extensão Gênero e Diversidade em Movimento da Universidade Federal de Lavras (GEDIM/UFLA), duas estudantes de graduação integrantes do Núcleo de Estudos em Agricultura Familiar (UFLA), onze mulheres do Olhos D'água, além de um homem e várias crianças, filhos (as) e netos (as) das assentadas e pré-assentadas.

A partir das discussões realizadas no grupo focal, as quais originaram a temática de pesquisa⁴: “o significado da posse da terra entre mulheres assentadas”, foi elaborado um roteiro de entrevistas. O referido roteiro foi aplicado a sete mulheres integrantes do Olhos D'água que participaram do Grupo Focal, militantes e não militantes do MST, de diferentes faixas etárias (20, 30, 50 e 60) e raça/etnia, assentadas e pré-assentadas.

2. ENGENDRANDO MOSAICOS A PARTIR DE CONCEPÇÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E CLASSE

³ O grupo focal é uma forma de entrevista grupal, “é um espaço de opinião para captar o sentir, pensar e viver de indivíduos provocando auto explicações para obter dados qualitativos” (HAMUI-SUTTON; VARELA-RUIZ, 2013, p. 56). A técnica é utilizada para investigar os conhecimentos e experiências de pessoas num ambiente de interação, que permite diálogo, discussão e motiva os/as participantes opinarem sobre os temas colocados gerando uma riqueza de depoimentos.

⁴ Vide Nota de Rodapé nº 2.

Nesse trabalho adotamos o conceito de gênero⁵ de Joan Scott (1989, p. 21), que parte da:

...conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.

Uma das contribuições dos estudos feministas, particularmente do feminismo negro (Gonzalez, 1984; Carneiro, 2003; Crenshaw, 2002; Ribeiro, 2017, etc), na análise sobre a sociedade, é que ao procurar entender as relações ocorridas entre os grupos distintos que a compõem, foi possível compreender que a categoria mulher não é homogênea, o que significa dizer que a análise da categoria gênero não deve prescindir da intersecção⁶ de outros marcadores sociais, como classe, raça/etnia, sexualidade, nacionalidade, entre outros.

⁵ Não ignoramos as críticas que vêm sendo lançadas a categoria gênero – tanto na perspectiva onde o natural (biológico) aparece como aquilo que existe “antes” da inteligibilidade, daí posicionamentos contrários onde o sexo é lido como uma construção histórica-cultural (Judith Butler, 1993; Thomas Laqueur, 2001); quanto por se tratar de uma perspectiva universalizante ocidental conforme nos apontam autoras africanas, como Oyèrónké Oyèwùmí (2004). Não obstante, mantivemos a categoria gênero para fins didáticos, visto que essa foi utilizada no trabalho original.

⁶ Entendemos por interseccionalidade a “conceitualização do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação” (CRENSHAW, 2002, p. 177), no estudo em comento, gênero e raça/etnia. “Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (CRENSHAW, 2002, p. 177).



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Além disso, tais estudos apontam que as discriminações em função do gênero, da classe e da raça/etnia que transpassam as relações entre os sujeitos, delimitam "padrões assimétricos entre homens e mulheres" (LISBOA, 2002, p. 133). Argumenta Teresa Kleba Lisboa (2002) que, os estudos feministas têm revelado que o número de pobres e de migrantes é cada vez mais definido pelo gênero feminino.

O conceito de raça adotado se ampara em Kabengele Munanga (2003), para quem o termo é utilizado sob um caráter ideológico que serve para encobrir "a relação de poder e dominação" da raça branca sob as demais. Não obstante, a seguir apresentaremos alguns recortes e considerações importantes relacionados a concepção de raça em outros/as autores/as.

Carlos Hasenbalg (1982, p. 89/90), afirma que,

[a] raça, como atributo social e historicamente elaborado, continua a funcionar como um dos critérios mais importantes na distribuição de pessoas na hierarquia social. Em outras palavras, a raça se relaciona fundamentalmente com um dos aspectos da reprodução das classes sociais, isto é, a distribuição dos indivíduos nas posições da estrutura de classes e dimensões distributivas da estratificação social.

Em Frantz Fanon (1969) encontramos uma correlação entre raça e racismo, onde é possível observar que, "[c]omo as Escrituras se revelaram insuficientes, o racismo vulgar, primitivo, simplista, pretendia encontrar no

biológico a base material da doutrina". Com os avanços no campo das ciências e no que o autor chama de "evolução do racismo",

...este racismo que se pretende racional, individual, determinado, genotípico e fenotípico, transforma-se em racismo cultural. O objeto do racismo já não é o homem particular, mas uma certa forma de existir (FANON, 1969).

O racismo é definido então como um elemento da opressão sistematizada de um povo.

Para Fanon (2008, p. 141), a partir da noção lacaniana de estágio do espelho,

... não há mais dúvida de que o verdadeiro outro do branco é e permanece o negro. E inversamente. Só que, para o branco, o Outro é percebido no plano da imagem corporal, absolutamente como o não-eu, isto é, o não-identificável, o não assimilável. Para o negro, (...) as realidades históricas e econômicas devem ser levadas em consideração.

Simone de Beauvoir (1970, p. 10) disserta em termos generalistas que "[a] humanidade é masculina e o homem define a mulher não em si mas relativamente a ele; ela não é considerada um ser autônomo". Ou seja, "[a] mulher determina-se e diferencia-se em relação ao homem e não este em relação a ela (...). O homem é o Sujeito, o Absoluto; ela é o Outro". Para a autora (1970, p. 11),

[o]s judeus são "outros" para o anti-semita, os negros para os racistas norte-americanos, os indígenas para os colonos, os proletários para as classes dos proprietários.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Sem adentrar no mérito das limitações atreladas a interpretação da autora acerca da universalização conceitual, bem como na definição de quem se constitui como “outros”, chamamos a atenção para a colocação de Grada Kilomba (2010), para quem a mulher negra se configuraria como o Outro do Outro. Essa análise é vital no enfrentamento de categorias universalistas sobre as mulheres, como defendia o feminismo branco, e ao mesmo tempo chama a atenção para a necessidade de estudar as mulheres negras, que se configuram “[n]a antítese de branquitude e masculinidade” (RIBEIRO, 2017, p. 39)

Quanto as relações de classe, partimos das críticas realizadas por teóricas feministas (Catherine Hall, 1988; Barbara Taylor, 1983, etc) às concepções de Edward Palmer Thompson citadas por Ana Paula Vosne Martins,

Se a classe é formada por indivíduos que compartilham experiências e nelas reconhecem sua identidade como grupo social por meio de mediações culturais, é importante saber se todos os indivíduos vivem da mesma forma essas experiências e como interpretam os códigos de valores. Em suma, qual o efeito de outras divisões sociais sobre as relações de classe? (MARTINS, 1997/1998, p. 149/150)

Até agora, apresentamos as bases conceituais de gênero e raça/etnia, com alguns desdobramentos na discussão de classe, racismo e discriminação étnico-racial, nas quais desenvolvemos esse artigo. A partir

desse ponto, passaremos a discutir brevemente alguns alcances e limites do princípio jurídico da igualdade.

Assim,

... cabe mencionar que todas as constituições brasileiras fizeram referência ao princípio da igualdade, com alguns avanços e retrocessos, a depender do regime político, se ditatorial ou democrático. No entanto, a simples previsão legal não é suficiente para assegurar sua efetiva aplicação. Não pretendemos aqui negar a importância da prescrição constitucional do princípio da igualdade, chamamos a atenção para o fato de que (...) o efetivo cumprimento do princípio da igualdade previsto na atual constituição está condicionado a atuação do Estado, por meio de políticas públicas e ações afirmativas, que visem o desmantelamento das desigualdades de gênero e raça/etnia (BAMBIRRA, 2017).

Hans Kelsen (1998 p. 99), em sua “Teoria Pura do Direito”, aduz que

[a] igualdade dos indivíduos sujeitos à ordem jurídica, garantida pela Constituição, não significa que aqueles devam ser tratados por forma igual nas normas legisladas com fundamento na Constituição, especialmente nas leis. (...) seria absurdo impor os mesmos deveres e conferir os mesmos direitos a todos os indivíduos sem fazer quaisquer distinções, por exemplo, entre crianças e adultos, são de espírito e doentes mentais, homens e mulheres.

Norberto Bobbio (1995), afirma que só se pode estabelecer o significado descritivo do termo igualdade a partir da especificação de “quais entes estamos tratando e com relação a que são iguais, assim, é preciso responder a duas perguntas: a) igualdade entre quem?; e b) igualdade em quê?”. Além disso, para Bobbio (1995),



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

... uma relação de igualdade é uma meta desejável na medida em que é considerada justa, onde por justa se entende que tal relação tem a ver, de algum modo, com uma ordem a instituir ou a restituir (uma vez abalada), isto é, com um ideal de harmonia das partes de um todo, entre outras coisas porque se considera que somente um todo ordenado tem a possibilidade de durar.

Nesse autor, a igualdade, sob o aspecto da justiça, é concebida como o bem social por excelência.

Para Scott (2005, p. 15), a questão da igualdade precisa ser entendida em termos de paradoxo:

[a] igualdade é um princípio absoluto e uma prática historicamente contingente. Não é a ausência ou a eliminação da diferença, mas sim o reconhecimento da diferença e a decisão de ignorá-la ou de levá-la em consideração.

Partindo "do princípio de que tudo quanto é construído é também transformável" (SUÁREZ, 1991, p. 17), "as lutas sociais não se orientam em geral para abolir as diferenças, mas sim para abolir ou minimizar as desigualdades" (BARROS, 2005, p. 347).

Os estudos citados acima auxiliam, enquanto lentes teóricas, na compreensão da realidade social das assentadas e pré-assentadas do grupo Olhos D'água.

No item a seguir, apresentaremos alguns posicionamentos e considerações realizadas a partir da ida ao campo.

3. TITULAÇÃO DA TERRA – MECANISMO DE IGUALDADE?

E A MULHER NEGRA, COMO FICA?

Partimos da premissa de que nas lutas por terra, as desigualdades de gênero e raça/etnia ainda são em grande parte desconsideradas. Para Hasenbalg (1982, p. 98), as desigualdades étnico-raciais no Brasil não são apenas fruto do passado escravista, tais desigualdades são perpetuadas por meio de uma "estrutura desigual de oportunidades sociais a que brancos e negros estão expostos no presente". Isso significa que na esfera individual de mobilidade social as pessoas negras enfrentam inúmeras desvantagens em cada etapa desse processo, diferentemente do que ocorre com as pessoas brancas. Dessa forma, o autor descreve como "muito pouco provável que o ideal da igualdade racial seja atingido através de um mecanismo calcado no mercado, isto é, o processo de mobilidade social individual" (HASENBALG, 1982, p. 99).

Ainda de acordo com Hasenbalg (1982, p. 90),

[d]ois fatores principais, ambos relacionados à estrutura desigual de oportunidades de mobilidade social depois da abolição, podem ser identificados como os determinantes das desigualdades raciais contemporâneas no Brasil: a desigual distribuição geográfica de brancos e negros e as práticas racistas do grupo racial dominante.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

A partir da distribuição geográfica,

Hasenbalg (1982, p. 90) observa que é desproporcional o número de pessoas negras vivendo na zona rural em regiões mais empobrecidas, “onde as oportunidades econômicas e educacionais são muito menores do que no sudeste⁷”, nessa região é encontrado o maior número de pessoas brancas, salvo em Minas Gerais. O autor segue afirmando que essa distribuição ocorreu inicialmente em função do sistema escravista e após a abolição, foi influenciada pelas políticas de embranquecimento populacional implementadas principalmente no Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde imigrantes europeus receberam incentivos para virem trabalhar no Brasil. Esse último fato acarretou na “segmentação regional do mercado de trabalho” (HASENBALG, 1982, p. 90/91).

Nesse sentido, o Estatuto da Igualdade Racial⁸ estabelece no art. 27 que “o poder público elaborará e implementará políticas públicas capazes de promover **o acesso da população negra à terra e às atividades produtivas no campo**”, o art. 29 trata da simplificação “do acesso ao crédito agrícola” para população negra. Especificamente sobre as mulheres, o §5. do art. 39, dispõe que

⁷ O sudeste na visão do autor compreenderia também os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

⁸ Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

“[s]erá assegurado o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, **com ações afirmativas para mulheres negras**” (grifamos). Contudo, ainda não há, até onde sabemos, ações afirmativas ou políticas públicas efetivas voltadas para mulheres negras assentadas⁹.

Para Andrea Butto e Karla Emmanuela R. Hora (2008, p. 22), “o direito à terra e o controle da propriedade têm muitas implicações sobre as relações estabelecidas entre homens e mulheres”. Nesse sentido, Carmen Diana Deere e Magdala León (2002), acreditam que a posse da terra, consiste no melhor meio das mulheres suprirem as demandas alimentícias da família, além de possibilitar a ampliação da produtividade das colheitas, por mediar o acesso ao crédito e outros serviços. Ademais, as autoras argumentam que a posse da terra tensiona as relações matrimoniais, bem como a tomada de decisão devido ao aumento do poder de barganha.

De acordo com Hildete Pereira de Melo e Alberto Di Sabbato (2008), na década de 1980 eclode o movimento de mulheres trabalhadoras rurais que passa a questionar o

⁹ Não ignoramos a existência do Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que “atua no desenvolvimento de políticas públicas que buscam promover os direitos econômicos das trabalhadoras rurais, das populações indígenas e das comunidades quilombolas (...)” (MDA, online). Contudo, as suas ações estão mais voltadas às comunidades quilombolas.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

fato no qual são os homens quem prioritariamente e de forma maciça detém a propriedade da terra.

Fruto desse tensionamento, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/1988), conta com o art. 189 e seu parágrafo único, que trata da titulação em nome do homem ou da mulher ou de ambos, independentemente do estado civil. Não obstante, tal direito só veio a ser implementado de fato após a Portaria do INCRA, nº 981/2003 e, mais efetivamente, através da vigência da Instrução Normativa nº 38/2007.

Realizadas tais considerações, salientamos que a demanda para o estudo em tela surgiu em um grupo focal que contou com dois eixos de abordagem, o primeiro buscou o significado da posse da terra na vida das assentadas e o segundo abordou políticas públicas para mulheres assentadas, informações e acesso. A partir das discussões no grupo focal, foi elaborado um roteiro de entrevistas e realizadas sete entrevistas semi-estruturadas com mulheres integrantes do grupo Olhos D'água (BAMBIRRA, 2016). Passamos agora a apresentação e análise das informações levantadas sobre e no Assentamento.

O Assentamento Santo Dias, criado a partir do Projeto de Assentamento PA SANTO DIAS, por meio da Portaria do

INCRA n. 74/2006 (BAMBIRRA, 2016), é coordenado pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), e se localiza no município de Guapé, na região sul de Minas Gerais. Conta com 1788,32 hectares e 49 famílias organizadas em setores e núcleos, que possuem lotes individuais e coletivos, organizadas pela Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Dias (BAMBIRRA, 2016).

O grupo Olhos D'água: Produzindo e Preservando, é composto por mulheres assentadas e pré-assentadas, ou seja, que já estão formalmente em seus respectivos lotes e outras que aguardam liberação do lote pelo INCRA, de diferentes faixas etárias e de identificações étnico-raciais diversas, além de englobar mulheres com proximidade militante ao MST e mulheres que já não tem essa proximidade (BAMBIRRA, 2016).

Formalizado em abril de 2010, o Grupo surgiu com o objetivo principal de gerar valor e renda para as mulheres, além de contribuir para maior coesão e identidade das assentadas (OLIVEIRA, 2015, p. 27).

No estudo¹⁰ realizado no Assentamento Santo Dias, por Maria de Lourdes Souza Oliveira et al (2015), no âmbito do GEDIM/UFLA (no qual uma das autoras é integrante), cuja composição amostral foi de 40 pessoas (13

¹⁰ Referente ao Projeto: “Relações de Gênero: configurações e reconfigurações da divisão sexual do trabalho entre mulheres assentadas, mulheres negras e da economia solidária”, fruto da chamada CNPq - 405208/2012-0, vigente no período de dezembro de 2012 a junho de 2015 (OLIVEIRA et al., 2015).



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

homens e 27 mulheres), integrantes e não integrantes do Olhos D'água: metade se declarou parda (16 mulheres e 4 homens), 7 se declararam pretas (4 mulheres e 3 homens), 10 se declararam brancas (4 mulheres e 6 homens) e 1 mulher se declarou indígena. Dos dados dessa pesquisa, observamos que a grande maioria das mulheres se declarou parda (16) e preta (4), somando 20 mulheres negras, de um total de 27 mulheres.

Da mesma forma, das 7 entrevistadas para a pesquisa que gerou o artigo em comento, 5 se declararam negras e 2 tiveram dúvidas sobre sua cor. Dessas, 1 se considerava branca até que a enfermeira do posto de saúde disse-lhe que ela era parda. A outra se declarava morena, mas sem muita convicção.

Uma das assentadas nos relatou sua experiência subjetiva de desconstrução de sua raça/etnia. Segundo ela,

... como em sua Certidão de Nascimento “estava escrito” que ela era parda, a assentada tomou pra si essa raça vida a fora, se reconhecendo como tal, até que ela deixou de se reconhecer como parda e passou a se declarar negra: “- No meu registro é parda. Aí no começo eu segui pelo registro. Tá escrito que é parda, é parda. Aí depois, aí ó [apontando a pele] não tem nada de parda é preto uai”. Quando perguntada sobre a motivação que a levou a essa mudança, a assentada disse que foi uma escolha de cunho pessoal (BAMBIRRA, 2016, p. 105).

Na interlocução de raça/etnia e discriminação étnico-racial observamos que as 2 mulheres que se autodeclararam parda/morena disseram que nunca foram discriminadas, enquanto que as 5 mulheres

que sofreram discriminação se autodeclararam negras (BAMBIRRA, 2016). Destacamos as seguintes falas:

M.M.A.: eu acho que a mulher negra tem mais essa dificuldade de arrumar trabalho. Por exemplo, lá fora [do Assentamento] sim, eu acho que tem. E assim muito por aparência também, não sei se é só a negra ou por aparência também. Porque hoje a grande parte dos trabalhos que tem vive mais de fantasia. A pessoa tem que ter aparência, tem que estar maquiada e todo esse tipo de coisa pra arrumar um trabalho. Se a mulher negra, a mulher que não “tá” maquiada, que não “tá” bonita “lá” ela não consegue arrumar um trabalho não.

J.: E ainda ser negra e gorda aí pior ainda. E eu fui bem arrumada. E a moça falou pra mim assim: - “essas pessoas assim...”. Não falou preta, falou: - “de cores assim nós não estamos pegando. Principalmente porque é cheinha”.

M.M.A.: olha o preconceito!

J.: ah, eu xinguei ela toda. Aí depois, quando estava com uns 15 dias, daí o gerente me ligou pra mim voltar lá. E ele arrumou um emprego pra mim, muito bonzinho. Mas eu fiz tanto inferno dela lá que ela saiu (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água, 15/09/2015).

A partir da constatação de uma divisão racial e sexual do trabalho Gonzalez (1982) chama a atenção para o “processo de tríplice discriminação” (enquanto raça, classe e sexo) a qual a mulher negra está submetida, bem como onde está localizada na força de trabalho. Isto é, a autora destaca a majoritária presença de mulheres negras em trabalhos subalternizados.

Durante o grupo focal, bem como nas entrevistas, as mulheres abordaram a importância “de se assumirem negras”, não desconsiderando, porém, os impactos e os estigmas sociais construídos com base em diferenças raciais, “[v]ocê decide se



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

autoafirmar e manter sua identidade de negra, você tem que estar de pulso firme e pronto pra levar tapa na cara, tipo esse assim que a gente está sempre escutando” (BAMBIRRA, 2016, p. 106).

Em relação a documentação pessoal e a titulação dos lotes em nome das mulheres ou de forma conjunta com seus cônjuges/companheiros, ambas parecem estar superadas entre as assentadas. Para ilustrar, mencionamos o seguinte trecho da fala de uma das assentadas durante o grupo focal:

“tem várias mulheres aqui que é titular dos lotes. Então a documentação tá toda em dia, por exemplo, lá em casa tem tudo, cartão do produtor, tem tudo, DAP¹¹, eu tive que correr atrás de tudo” M.A.A. (BAMBIRRA, 2016).

A possibilidade mais efetiva de mulheres acessarem o direito à titulação dos lotes coincide com a edição da Portaria do INCRA, nº 981/2003 e com a vigência da Instrução Normativa nº 38/2007. Já a observância da documentação básica (Certidão de Nascimento, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)) adquirida pelas mulheres, coincide com a implementação do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, a partir da década de 1990, conduzindo o

¹¹ Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

entendimento de que pode ser resultado de suas ações (BAMBIRRA, 2016).

Não obstante, o acesso a terra não possibilitou às mulheres entrevistadas o acesso a políticas públicas de crédito. Quando perguntadas se o acesso a terra também possibilitava acesso aos meios de produção, transporte e venda de seus produtos, as mulheres contaram as dificuldades de obter instrumentos que possibilitem esses processos, o que pode ser traduzido na ausência de acesso a políticas públicas de crédito, fomento a produção, entre outras.

B.R.S.: se a gente conseguir plantar que dê pra despesa e vender, ainda dá pra gente conseguir arrumar o dinheiro, nem que seja pra comprar o adubo. Porque sobra, agora não, porque até a gente conseguir formar, assim, a lavoura, às vezes a gente passa a ter falta de outras coisas pra comprar o adubo, né? Mas se a gente conseguir plantando, você tendo feijão, tendo assim, o suíço, que é o porco, um frango, daí você vai gastar poucas coisas, já ajuda bastante.

M.M.A.: eu acho também que é um pouco a pessoa ter onde vender, né?

B.R.S.: é.

M.M.A.: eu acho que se a pessoa tiver aonde vender também, porque a gente já planta sabendo onde vender. No nosso caso, ano passado a gente trabalhou, trabalhou no açúcar chegou no momento a gente não tinha onde vender, uma grande parte do açúcar perdeu, porque não tinha onde escoar o açúcar (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D'água, 15/09/2015).

Das 7 entrevistadas, 3 são beneficiárias do Bolsa Família, 3 não recebem nenhum tipo de benefício ou acessam qualquer política de crédito e 1 das mulheres já foi beneficiária do Bolsa Família, e hoje recebe um benefício ligado a Previdência Social (BAMBIRRA, 2016). Em relação a



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

importância do Bolsa Família para as assentadas o depoimento abaixo nos ajuda nessa compreensão,

[á]s vezes trabalha lá fora, mas chega uma época que não tem serviço “lá fora” pra fazer né? Então é uma hora... nossa esse dinheirinho pra mim serviu muito. Às vezes faltava um arroz, o arroz que eu plantava acabava não dava tempo pra esperar o outro, eu comprava um pacote de arroz, comprava açúcar, café, naquele tempo eu não plantava café (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D’água, 15/09/2015).

Acreditamos que, muito mais que categorizar e conceituar o/a camponês/a o fundamental é saber como eles/as se auto denominam. Ao serem indagadas sobre a sua ocupação, das sete entrevistadas, 5 se declararam Lavradora/Agricultora, 1 estudante e militante do MST e 1 dona de casa.

Além disso, as mulheres estabeleceram relações entre ter a posse da terra e o tempo de trabalho dispendido em casa e no lote.

M.M.A.: [d]e primeira, nós ficava trabalhando em fazenda “dos outros” e a vida da gente não era livre. A gente trabalhando pra gente no caso, a gente trabalha na roça, a gente trabalha em casa, cuida dos filhos, a gente pode sair, tem estudo, a gente pode estudar, a gente tem tempo pra isso. E estando lá, trabalhando “pros outros”, como assalariado lá na cidade, na fazenda, não sei onde, a gente não tem tempo. Tem que ser ali aquela hora, o dia inteiro trabalhado e ainda ganha pouco. E dentro do lote da gente, a gente trabalha e tem tempo pra tudo. A gente não fica agarrado em um trabalho só, direto, a gente tem vários trabalhos que trabalha, mas também tem um tempo pra gente (Grupo Focal, Assentamento Santo Dias, grupo de mulheres Olhos D’água, 15/09/2015).

O motivo apontado pelas mulheres para a falta de informação ou acesso às políticas públicas consiste na desigualdade de gênero. Para “elas os homens, por muito tempo, foram detentores das informações e do poder de decisão, esse fato obstruiu o acesso das mulheres as informações e políticas públicas” (BAMBIRRA, 2016, p. 96).

1. 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A titulação em nome das mulheres do Olhos D’água parece estar superada. Não obstante, percebemos que embora a posse da terra tenha ensejado na autodeterminação e gestão do tempo gasto em casa e no lote, além da possibilidade de trabalharem para si mesmas, entre outras coisas, o acesso às políticas públicas de crédito e fomento a produção e comercialização, não acompanhou esse movimento. Dessa forma, a titulação, isoladamente considerada, não se configurou em um instrumento muito efetivo no combate a discriminações de gênero ou enquanto mecanismo de igualdade étnico-racial.

Destacamos a funcionalidade e imprescindibilidade do Programa Bolsa Família na sobrevivência das mulheres pesquisadas e de suas famílias, chegando a configurar em alguns casos como a única fonte de rendimentos.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

A nosso ver, a erradicação da desigualdade étnico-racial e de gênero no Brasil, leva em consideração, entre outras coisas, sua intersecção. Isso porque, a estrutura misógina e racista brasileira impõe às mulheres negras as posições mais subalternas na estrutura social. Frente a esse sistema articulado de opressões, são pequenas as possibilidades de mobilidade social de mulheres negras assentadas, ainda mais porque sobre elas recai também a desigualdade de classe. Afirmamos que uma mudança estrutural do Estado se faz imprescindível.

Entendemos que o Estado tenha em governos anteriores, empenhado alguns esforços para mitigar as desigualdades construídas a partir das diferenças étnico-raciais e de gênero, inclusive com a criação das extintas Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e da Secretaria de Política para Mulheres, ambas com status ministerial. Contudo, frente ao avanço da onda reacionária que assola o país, inclusive que intenta criminalizar movimentos sociais¹², e frente aos resultados recentes das eleições, foi estabelecida uma grande insegurança

¹² Consulta pública que versa sobre "[c]riminalizar o MST, MTST e outros movimentos ditos sociais que invadem propriedades". Trata-se da Sugestão nº 2 de 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacao/ateria?id=132591&fbclid=IwAR3DchW28-kj5Xh6ni7IopbFQEyu-eqf-ejB9_ymzBsR0Y8rc_I_oTwQ8As>. Acesso em 17 de nov. 2018.

jurídica, daí não sabermos se e como tais pautas serão acolhidas. O certo é, que a luta continua! Porque:

[s]aber-se negra é viver a experiência de ter sido massacrada em sua identidade, confundida em suas perspectivas, submetida a exigências, compelida a expectativas alienadas. Mas é também, e sobretudo, a experiência de comprometer-se a resgatar sua história e recriar-se em suas potencialidades (SOUZA,1990).

REFERÊNCIAS

AAFASD. **Reforma Agrária e Permacultura**. Disponível em: <<http://www.unigaia-brasil.org/pdfs/permacultura/Reforma%20Agraria%20e%20Permacultura.pdf>>. Acesso em: 7 jul. 2017.

BAMBIRRA, Natércia Ventura. **Possibilidades de igualdade de gênero e raça/etnia** – estudo de caso em um assentamento no sul de Minas Gerais. Anais dos Seminários de Pesquisa da FESPSP. ISSN 2447-9063. Disponível em: <https://www.fespsp.org.br/seminarios/anaisVI/GT_14/Natercia_Bambirra_GT14.pdf>. Acesso em 09 de nov. 2018.

BAMBIRRA, Natércia Ventura. **Significado da posse da terra entre mulheres assentadas de reforma agrária**: questões de gênero, classe, raça/etnia. 2016. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Extensão) – Universidade Federal de Lavras. Orientadora: Maria de Lourdes Souza Oliveira.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulheres e Políticas da Agrária

BARROS, José d'Assunção. Igualdade, desigualdade e diferença: contribuições para uma abordagem semiótica das três noções. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, Ed. UFSC, n 39, 2006, pp. 199-218.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: 1 fatos e mitos**. Tradução de Sergio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro.

BOBBIO, Norberto. **Igualdade e liberdade**. 2. ed. Trad port. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro, Ediouro, 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 38 de 13 de março de 2007**. INCRA. Dispõe sobre normas do INCRA para efetivar o direito das trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/media/institucional/legislacao/atos_internos/instrucoes/instrucao_normativa/IN38_130307.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial**; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm>. Acesso em: 13 jun. 2018.

BRASIL. INCRA. **Portaria nº 981 de 03 de outubro de 2003**. Disponível em: <<http://www.nead.gov.br/portal/nead/noticias/item?id=4985143>>. Acesso em: 2 jul. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. AEGRE. NEAD. **Políticas Públicas para Mulheres na Reforma Agrária**. Brasília, 2010.

BUTLER, Judith. (1990) **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTTO, Andrea; HORA, Karla Emmanuela R. Mulheres e Reforma Agrária no Brasil. In: LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. (Orgs.). **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no Brasil**. Brasília: MDA, 2008. p. 19-38.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o Feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero**. Disponível em:

<<https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-partir-de-uma-perspectiva-de-genero/>>. Acesso em 13 de fev. 2018.

CRENSHAW, kimberlé. **Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>> Acesso em 03 de ago. de 2018.

CRENSHAW, Kimberle W. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: VV.AA. **Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, 2004.

DEERE, Carmen Diana. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 12(1): 175-204, jan.-abr./2004.

DEERE, Carmen Diana; LEÓN, Magdalena. **O empoderamento da mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina**. (trad.) Letícia Vasconcellos Abreu,



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Paula Azambuja Rossato Antinolfi e Sônia Terezinha Gehering. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

FANON, Frantz. Racismo e Cultura. In: FANON, Frantz. **Em defesa da Revolução Africana**. Tradução de Isabel Pascoal. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1980.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira. In: **O lugar da mulher: estudos sobre a condição feminina na sociedade atual**. Organização: Madel T. Luz. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982. p. 87/106.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. In: **Revista Ciências Sociais Hoje**, ANPOCS, 1984, p. 223-244.

HAMUI-SUTTON, Alicia; VARELA-RUIZ, Margarita. La técnica de grupos focales. **Inv Ed Med**. 2013; 2(1):55-60.

HASEMBALG, Carlos. Racismo e desigualdades raciais no Brasil. In: GONZALEZ, Lélia; HASEMBALG, Carlos. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. (trad.) João Baptista Machado. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KILOMBA, Grada. A Máscara. In: *Plantation Memories: Episodes of Everyday Racism*. Tradução de Jessica Oliveira de Jesus. **Cadernos de Literatura em Tradução**, n. 16, p. 171-180.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. (1990) Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2001.

LISBOA, Teresa Kleba. Mulheres migrantes de origem cabocla e seu processo de "empoderamento". **Niterói**, v. 2, nº 2, p. 131-149, 1. sem. 2002.

MARTINS, Ana Paula Vosne. Possibilidades de Diálogo: Classe e Gênero. **História Social**. Campinas – SP. nº 4/5. p. 135-156. 1997/1998.

MELO, Hildete Pereira de; DI SABBATO, Alberto. Um olhar de gênero nos assentamentos da reforma agrária. In: LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. (Orgs.). Brasília: MDA, 2008. **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no Brasil**. p. 155-184.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 05/11/03.

OLIVEIRA, Maria de Lourdes Souza; et al. Mulheres, relações de gênero e divisão sexual do trabalho em Minas Gerais: negras, assentadas de reforma agrária e da economia solidária em Lavras, Guapé e Prados. **Revista Retratos de Assentamentos**, v.18, n.1, p. 17-42, 2015.

OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêtricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. Tradução para uso didático de: OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. *Conceptualizing Gender: The Eurocentric Foundations of Feminist Concepts and the challenge of African Epistemologies*. **African Gender Scholarship: Concepts, Methodologies and Paradigms**. CODESRIA Gender Series. Volume 1, Dakar, CODESRIA, 2004, p. 1-8.

RIBEIRO, Djamila. *O que é lugar de fala?* Belo Horizonte: Letramento: Justificando. 2017.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte
e Nordeste de Estudos e Pesquisas
sobre Mulher e Relações de Gênero

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica.** Trad.: Dabat, Christine Rufino; Ávila, Maria Betânia. 1989.

SCOTT, Joan. O enigma da igualdade. Trad. port. **Estudos Feministas**, Florianópolis, vol.13, n. 1, 2005, pp.1-20.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro:** as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. Editora: Graal, 1990.

SUÁREZ, Mireya. **As categorias "mulher" e "negro" no pensamento brasileiro.** Grupo de Trabalho Temas e Problemas da População Negra no Brasil. XV Encontro Anual da ANPOCS: 15 a 18 de out. 1991.